

LEI Nº 797 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fortaleza de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Fortaleza de Minas, para quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetos e metas da administração pública municipal, abrangendo as despesas de capital e outras decorrentes, conforme especificado no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar a objetivos e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 21 de dezembro de 2005.

**Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara**

**Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente**

**Maria Aparecida de Queiroz
Secretária**